Lei nº 151, de 15 de Agosto de 1.974.

Dispõe sobre a compra de veículo para integrar a frota da Prefeitura Municipal de Arinos - M.G.

A Câmara Municipal de Arinos decretou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Arinos, pelo seu titular autorizada a efetuar a compra de um caminhão Basculante para prestação de serviços a esta Municipalidade.

Art. 2º - A aquisição de que retrata o artigo anterior será feito estritamente de um veículo modelo do ano, da aquisição.

Art. 3º - A referida aquisição deverá ser feita mediante tomada de preços, a qual dependerá da aprovação do senhor Prefeito Municipal, sendo que este adquirirá o veículo acima citado de quem melhor oferta apresentar.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, à todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e à façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arinos, 23 de agosto de 1.974.

x Salustiano Rodrigues Santana Prefeito

x